

Anexo II

Exame Médico

No exame médico, em contexto de procedimento concursal, serão avaliadas as condições físicas e psíquicas dos candidatos, para a carreira e o exercício da função. Do exame resultará uma das seguintes menções qualitativas: apto ou não apto. No caso deste último resultado – não apto - terá o mesmo carácter eliminatório. Deste exame constam, complementarmente:

1. Exame médico da especialidade de medicina do trabalho, onde serão avaliados e analisados todos os fatores que condicionem ou impeçam o desempenho da função à qual são candidatos;
2. Meios auxiliares de diagnóstico:
 - 2.1. Análises laboratoriais (hemograma, velocidade de sedimentação, glicémia, creatinina, ácido úrico, colesterol total, HDL, LDL, triglicéridos, urina II, transaminases - GOP, GGT, GPT). Para candidatos com mais de 50 anos acresce pesquisa de Sangue Oculto nas fezes (3 amostras) e PSA (Homens) ou TSH e T4 Livre (Mulheres);
 - 2.2. Eletrocardiograma (a realizar se não existir exames anteriores com menos de 6 meses);
 - 2.3. Teste de acuidade visual (a realizar se não existir exames anteriores com menos de 6 meses ou antecedentes de cirurgia ocular anterior);
 - 2.4. Teste de acuidade auditiva (a realizar se não existir exames anteriores com menos de 6 meses);
 - 2.5. Exame radiológico do tórax 1 incidência.
3. Consulta de Enfermagem com avaliação de dados antropométricos (Peso, Altura, Índice de Massa Corporal, Tensão Arterial), Anamnese e Estado vacinal de acordo com PNV em vigor.
4. Os candidatos serão, adicionalmente, sujeitos ao seguinte procedimento de deteção de alcoolemia e consumo de anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos de acordo com o Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral (aprovado na Assembleia Municipal de Loures, 4.^a sessão ordinária de 15 de outubro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua 46.^a reunião ordinária, de 2 de setembro de 2015).

A deteção do consumo de álcool é efetuada através de teste para determinação da Taxa de Álcool no Sangue (TAS), mediante utilização de equipamento de sopro que avalia a quantidade de álcool no ar expirado.

É considerado resultado positivo o teste cuja TAS seja igual ou superior a 0,5 g/l.

A deteção do consumo de anfetaminas, canabinóides, cocaína e opiáceos é efetuada através de teste de urina e/ou saliva. É considerado resultado positivo o teste que revele presença de qualquer das mencionadas substâncias psicoativas.

Serão considerados aptos os candidatos que não apresentem: lesões, doenças cuja evolução no sentido da cura possa ser demorada ou não se verifique, malformações, deformidades, alterações dos parâmetros laboratoriais antropométricos, testes positivos em conformidade com o definido no Regulamento de Prevenção e Deteção do Consumo Excessivo de Álcool e Outras Substâncias em Meio Laboral, alterações da visão ou audição, que possam ser considerados relevantes ao pleno desempenho da função e ainda estado vacinal completo de acordo com idade e risco laboral.